



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DA VEREADORA ANDRÉA ALVES (PSD)

INDICAÇÃO 003/2023

Senhor Presidente,

Apresento a V.Exa., nos termos do inciso III do art. 73, alínea "h" do art. 92, e arts. 105 e 124 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo à Senhora Prefeita, através da Secretaria Municipal de Educação, que faça o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA APOIO ESCOLAR I e II.

Justificativa

CONSIDERANDO as constantes reclamações por parte da população de que há ausência de profissionais de Apoio Escolar em várias escolas da cidade e do interior;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 9.394/1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos §§ 2º e 3º do art. 58, "52º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular"; "53º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.";

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.146/2015, da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 27 caput, "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.135/2018, em seu Anexo – V do Quadro de Cargos da Administração Geral, 50 vagas para APOIO ESCOLAR I (Cuidador), cuja atribuição é Exercer atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidade de ensino, em instituições públicas municipais; e 50 vagas para APOIO ESCOLAR II (Cuidador), cuja atribuição é atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidade de ensino, em instituições públicas municipais, acompanha as crianças da Educação Especial quando em atividades educacionais designadas pelo chefe imediato;

CONSIDERANDO que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, ofertou apenas 20 vagas para Apoio Escolar I e 20 vagas para Apoio Escolar II, para o desempenho de atividades educacionais e que esse número não é suficiente para suprir a demanda,

CONSIDERANDO que o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Juruti no mês de fevereiro do corrente ano, apresenta 24 Apoio Escolar I, e 35 para Apoio Escolar II, num total de 59, e mesmo assim, ainda não é suficiente,

Faz-se necessário que se faça URGENTEMENTE o Processo Seletivo Simplificado o mais rápido possível, recorrendo ao número total de 100 Apoio Escolar conforme apresenta a Lei nº 1.135/2018, haja vista, as aulas já terem começado e as reclamações serem constantes.

Portanto, Senhor Presidente, é de extrema relevância esta proposição.

Plenário da Câmara de vereadores de Juruti, 15 de março de 2023.

Andréa Alves
ANDRÉA ALVES
Vereadora (PSD)

